



Prefeitura Municipal De Três Ranchos

LEI MUNICIPAL N ° 1.241 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe Sobre o Desmembramento de Secretaria, Criação de Secretarias, Criação de Cargos de Secretários na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Três Ranchos/Goiás”.

HUGO DELEON DE CARVALHO COSTA, Prefeito de Três Ranchos, Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Três Ranchos, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DO DESMEMBRAMENTO E CRIAÇÃO DE SECRETARIAS

Art. 1º - Fica desmembrada a Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo e Eventos, passando a formarem duas unidades administrativas distintas com as seguintes denominações:

- I- Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
- II- Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

Art. 2º - Fica desmembrada a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Habitação e Urbanismo, passando a formarem duas unidades administrativas distintas com as seguintes denominações:

- I- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- II- Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

DA MANUTENÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS

Art. 3.º – Ficam criados na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Três Ranchos – Goiás, os seguintes cargos com requisitos de provimento, vencimento e atribuições discriminados no Anexo I, parte integrante desta lei:

I- Vinculado no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:

- a) Secretário Municipal de Indústria e Comércio.



Prefeitura Municipal De Três Ranchos

II- Vinculado no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos:

a) Secretário Municipal de Turismo e Eventos.

III- Vinculado no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

a) Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

IV- Vinculado no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo:

a) Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo.

Art. 4º – As despesas decorrentes da implantação da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Ranchos Estado de Goiás, aos 06 de dezembro de 2024.

HUGO DELEON DE CARVALHO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal De Três Ranchos**

ANEXO I DEMONSTRATIVO DOS CARGOS E FUNÇÕES	
CARGO/FUNÇÃO	ÓRGÃO
SECRETÁRIO	SECRETARIA
ATRIBUIÇÕES: I. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS DO ÓRGÃO; II. PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS; III.COORDENAR A EXECUÇÃO DAS ORDENS EMANADAS DO PREFEITO; IV.ASSESSORAR O CHEFE DO EXECUTIVO; V. DESEMPENHAR ATRIBUIÇÕES DEFINIDAS EM LEI E NO REGIMENTO INTERNO, ALÉM DE OUTRAS QUE LHE SEJAM ATRIBUÍDAS.	
ÁREA DE ATIVIDADE: VI.SECRETARIAS MUNICIPAIS	
CAPACIDADE REQUERIDA: VII.CURSOS ESPECÍFICOS; OU VIII.CONHECIMENTOS NOTÓRIO E EXPERIÊNCIA COMPROVADA	
SUBORDINAÇÃO: IX.PREFEITO MUNICIPAL/ASSESSORIA ESPECIAL DE GABINETE	
Vencimento/ Subsídio X. Valor fixado na lei Municipal nº 1.235/2024 e suas alterações.	


HUGO DELEON DE CARVALHO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL